

Processo Administrativo nº 1000014557/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da SEMTRAE - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Contratação de Empresa para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE, de Senador Canedo**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 12/08/2022, finalizando até o dia 16/08/2022 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE, de Senador Canedo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação da Empresa especializada no fornecimento de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo é de suma importância para padronizar e facilitar a identificação dos servidores Público em atividade. Transmitindo segurança, profissionalismo e organização, atendendo as expectativas da população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R\$	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
	116	39,00	4.524,00	Camisete feminina, gola “O”, EM MALHA pv ANTIPILLING (67% poliéster e 33% viscose), na cor verde esmeralda (3029), personalizada em silk screan no peito esquerdo, com o BRASÃO da Prefeitura de Senador Canedo, abaixo nome da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE/S.Canedo, no tamanho = 7,0cm e A=9,0 cm. A peça será costurada com linha na mesma cor do tecido (fio 120), com acabamento overlocado, evitando assim se desfazer, dando um visual e acabamento profissional. a peça será entregue em embalagem de polietileno, tamanho 250,0 x 350,0 mm, conterá etiqueta de composição, do tecido, do fabricante e de numeração, essa última sobre as demais, facilitando sua identificação sem necessidade de abrir a embalagem. Numeração a ser fornecida, P, M, G e GG. Marca b2uniformes.
2	53	680,00	36.040,00	Conjunto Feminino, composto de 2 calças social, 2 camisetas (blusas) e 1blazer, sendo blazer e calça em tecido gabardine com elastano (95% poliéster e 5% elastano), calça/blazer na cor verde botanical, código 611439, pa ntone 195220, da cartela de cores, calça modelo cós anatômico , com 2 botões frontais, com zíper na braguilha. Blazer modelo 2 botões com 2 bolsos na parte inferior, com tampa personalizado, peito esquerdo, com bordado eletrônico com o

				BRAZÃO da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, tamanho L= 7,0 cm e A= 9,0 cm. Camisete (blusa), manga curta, em tecido crepe madame, cor off White, modelo gravata, personalizado com silk screen, peito esquerdo, com brasão da Prefeitura de Senador Canedo, logo abaixo escrito SEMTRAE/S. Canedo. As peças serão entregues em embalagem de polietileno, tamanho 400,0x 600,0mm, conterá etiqueta de composição de tecido, do fabricante e de numeração, está última sobre as demais, facilitando sua identificação sem necessidade de abrir a embalagem. Numeração a ser fornecida, P, M, G e GG. Marca b2 uniformes. Obs.: Cada conjunto conterá 2 calças, 2 camisetes (blusas) e 1 blazer.
3	34	198,00	6.732,00	Conjunto Masculino, (Calça/Camisa Social Manga Longa), sendo: calça na cor preta, modelo social, com zíper metálico na braguilha e passadores de cinto na cintura, em tecido oxford (100% poliéster) Camisa social manga longa, na cor verde, em tecido misto tipo grafil (65% poliéster e 35% algodão), modelo social, personalizado em bordado eletrônico no peito esquerdo, com o nome da secretaria municipal do trabalho e empreendedorismo – SEMTRAE e no peito direito com o brasão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo. A peça será entregue em embalagem de polietileno, tamanho 250,0 x 350,0 mm, conterá etiqueta de composição do tecido, do fabricante e de numeração, esta última sobre as demais, facilitando sua identificação sem necessidade de

				abrir a embalagem. Numeração a ser fornecida, P, M, G e GG. Marca b2uniformes. Obs: Conjunto composto de 1 calça e 1 camisa social manga longa.
		TOTAL:		47.296,00

3.2 A tabela abaixo relaciona quantidade, tamanho e nome dos servidores contemplados com o uniforme, de acordo com o levantamento.

BLUSA UNISSEX GOLA “O”

SERVIDOR	TAMANHO	QUANTIDADE
Airton Jr. do Carmo Azevedo	G	2
Ataúdes Carlos de Moura	G	2
Alvarina Rosa Augusta	M	2
	G	2
Adilsom Freitas Guimarães	GG	2
Derley Alves de Souza	G	2
Amanda Batista Saeté	p	2
Ana Paula Alves	M	2
Andreia de Moraes Costa	G	2
Carla Cristina Gomes Paiva	P	2
Cesar Avelino de Sousa	G	2
Charlene Macedo Santos	GG	2
Claudinei Moraes da Silva	M	2
Cibele Costa	p	2
Cleide Ayres Sousa	M	2
Corina Marta da Costa	M	2
Claudete D. Lima Rodrigues	PP	2
Dalva Silva dos Santos	P	2
Dayse Kasle Pereira de Sousa	PP	2

Dieniffer Ingrid de Oliveira	PP	2
Elida Gomes Passos	M	2
Francisco R. de Jesus	GG	2
Gilvania Gomes de Macedo	G	2
Guilherme Silva Alves	M	2
Holismar Gonçalves Rosa	P	22
Hugo I. da Costa Bastos	M	2
Heloisa de Sousa Silva	P	2
Halef França Bueno	P	2
Izabel Maria da Silva	G	2
Juliana Barros da Silva	P	2
Kerollen S. Santos Ferreira	PP	2
Lindolfo Romão de Farias	GG	2
Lorrany Cristina Almeida	M	2
Luana de Araujo Alves	M	2
Lucicleide C. dos santos	G	2
Luzenir Cardoso dos Santos	P	2
Marcia H. de Sousa Paiva	M	2
Marcos Ferreira Bravo	GG	2
Maria Alice O. Carvalho	G	2
Marlene Vieira de Farias	P	2
Maria Eduarda Castro Barbosa	M	2
Marizeth Aparecida Pereira	P	2
Marisa da Silva Lopes Ferreira	G	2
Matheus Henrique Caetano	GG	2
Mabily Santos Silva	P	2
Noemy de Paula Freitas	M	2
Neuza Pereira de Oliveira	G	2
Nilvanete Mota da Silva	M	2
Osmar Gomes Da Silva	G	2
Paulo Henrique Laurentino	GG	2
Pleyne da Silva Renovato	PP	2

Paulo Henrique de O. Reis	GG	2
Ricardo F Carvalho dos Santos	GG	2
Ronaldo M. do Nascimento	GG	2
Ronaldo de Sousa Marcelino	G	2
Sara Regina de Castro Rosa	P	2
Sheila Carvalho	G	2
Sara Pereira Rodrigues	M	2
	Total	116

UNIFORME FEMININO CALÇA - BLAISER - BLUSA

SERVIDOR	BLAISER QTDE/TAM	CALÇA QTDE/TAM	BLUSA QTDE/TAM
Amanda Batista Saeté	1/P	2/38	2/P
Alvarina Rosa Augusta	1/G	2/44	2/G
Ana Paula Alves	1/G	2/44	2/G
Andreia de Moraes Costa	1/M	2/42	2/M
Carla C. Gomes Paiva	1/G	2/44	2/M
Charlene Macedo Santos	1/P	2/42	2/P
Cibele Costa	1/M	2/38	2/P
Cleide Ayres Sousa	1/G	2/46	2/G
Corina Marta da Costa	1/G	2/44	2/M
Claudete D. Lima Rodrigues	1/M	2/42	2/P
Dalva Silva dos Santos	1/M	2/42	2/M
Dayse K. Pereira de Sousa	1/G	2/44	2/G
Dieniffer Ingrid de Oliveira	1/P	2/36	2/PP

Elida Gomes Passos	1/G	2/44	2/G
Gilvania Gomes de Macedo	1/G	2/44	2/G
Heloisa de Sousa Silva	1/M	2/42	2/P
Izabel Maria da Silva	1/GG	2/48	2/GG
Juliana Barros da Silva	1/M	2/40	2//P
Kerollen S. Santos Ferreira	1/PP	2/38	2/PP
Lorrany Cristina Almeida	1/M	2/42	2/M
Luana de Araujo Alves	1/G	2/44	2/M
Lucicleide C. dos santos	1/GG	2/46	2/G
Luzenir Cardoso dos Santos	1/M	2/44	2/P
Marcia H. de Sousa Paiva	1/G	2/42	2/G
Maria Alice O. Carvalho	1/G	2/42	2/G
Marlene Vieira de Farias	1/M	2/44	2/M
Maria E. Castro Barbosa	1/G	2/42	2/G
Marizeth Aparecida Pereira	1/M	2/46	2/P
Marisa da S. Lopes Ferreira	1/P	2/38	2/P
Mabily Santos Silva	1/M	2/40	2/P
Noemy de Paula Freitas	1/GG	2/44	2/G
Neuza Pereira de Oliveira	1/GG	2/42	2/G
Nilvanete Mota da Silva	1/G	2/44	2/G
Pleyne da Silva Renovato	1/M	2/40	2/P
Sara Regina de Castro Rosa	1/GG	2/42	2/G
Sheila Carvalho	1/G	2/44	2/M
Sara Pereira Rodrigues	1/PP	2/36	2/P
Shirley Cristina da Silva	1/G	2/42	2/M
Sirlene C. Araújo Oliveira	1/GG	2/42	2/G

Thayane A. dos Santos	1/PP	2/36	2/PP
Thayssa Pereira Bravo	1/P	2/36	2/PP
Zélia Rosa Gomes	1/G	2/46	2/G
OBS: O servidor receberá o kit de uniforme contendo 1 Blaiser, 2 calças , e 2 blusas. Foi solicitado 10 kits extras contendo todas as numerações. Para reposição e possíveis contratações de novos servidores.		TOTAL	53 kits

UNIFORME MASCULINO CALÇA – BLUSA

SERVIDOR	CALÇA/QDTE/TAM	BLUSA/QTDE/TAM
Airton Jr. do Carmo Azevedo	2/44	2/G
Ataúdes Carlos de Moura	2/42	2/M
Adilsom Freitas Guimarães	2/46	2/G
Derley Alves de Souza	2/40	2/M
Cesar Avelino de Sousa	2/44	2/G
Claudinei Moraes da Silva	2/42	2/M
Francisco R. de Jesus	2/46	2/G
Guilherme Silva Alves	2/44	2/G
Holismar Gonçalves Rosa	2/40	2/P
Hugo I. da Costa Bastos	2/42	2/M
Halef França Bueno	2/40	2/P
Lindolfo Romão de Farias	2/46	2/GG
Marcos Ferreira Bravo	2/44	2/G

Matheus Henrique Caetano	2/40	2/M
Osmar Gomes Da Silva	2/46	2/GG
Paulo Henrique Laurentino	2/44	2/GG
Paulo Henrique de O. Reis	2/42	2/G
Ricardo F Carvalho Santos	2/42	2/G
Ronaldo M. do Nascimento	2/44	2/G
Ronaldo de Sousa Marcelino	2/42	2/G
Taliton abadia de sousa	2/44	2/G
Weligton Xavier de Jesus	2/40	2/M
Pedro Henrique Costa Borges	2/44	2/GG
Carlos Eduardo L. Lorenço	2/42	2/M
Walter Jr. Alves de Sousa	2/44	2/G
OBS: O kit de uniforme masculino é composto de 2 calças e 2 blusas. Foi solicitado 10 kits extras contendo todas as numerações para reposição e possíveis contratação de novos servidores.	TOTAL	34 KITS

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 03.651.11.122.4119.4204. (100) 339039 Ficha 0226 — serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

11.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1. ELIDA GOMES PASSOS- CPF: 651.963.762 - 91.

13. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. – A contratada deverá realizar as pesquisas conforme a seguinte metodologia:

METODOLOGIA:

- Pesquisa qualitativa e quantitativa de forma presencial e telefônica (Desenho amostral de cores e tecidos).
- Amostragem: presencial.
- Público Alvo: Servidores Público lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

13.2 - A contratada deverá manter os seguintes objetivos:

OBJETIVOS:

- Analisar tecido, cores, botões, cortes, bordados conforme da CONTRATANTE;
- Identificar os tamanhos e quantidades conforme perspectiva da CONTRATANTE.

13.3 – Fornecer os materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

13.4 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

13.8 – O serviço do objeto desta contratação será realizado em uma etapa por meio da metodologia qualitativa e quantitativa de forma presencial e telefônica, realizadas e entregues no ano de 2022.

13.9 – Cronograma:

MODALIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
Amostra de tecido presencial	abril, 2022
Contato telefônica (trâmites)	maio, jun jul 2022
Prazo final de entrega	Agosto 2022

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 05 de maio de 2022.

ELIDA GOMES PASSOS

Responsável pelo Termo de Referência
Empreendedorismo

HOLISMAR GONÇALVES ROSAS

Secretário Municipal de Trabalho e

Decreto 3584/2021